



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quarta-feira, 20 de Setembro de 2017.

Ano III Edição nº 0349

Pág. 1

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Korte, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: [imprensa@imbau.pr.gov.br](mailto:imprensa@imbau.pr.gov.br)

Site: [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)

Edifício da Câmara Municipal de Imbaú, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

**Vereador MANOEL EURIDES GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

#### AUTOGRAFO DE PROJETO RESOLUÇÃO N ° 003/2017

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 02/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE AO ANEXO III – VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

#### LEI

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, submetem a apreciação do Plenário da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Resolução nº 02/2015, relativamente aos valores dos símbolos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Imbaú, passando o referido Anexo III a vigorar com a seguinte redação:

SÍMBOLO	VALORES (RS)
CCL-AP	3.250,00
CCL-01	2.250,00
CCL-02	1.500,00
CCL-03	1.018,67
CCL-04	1.018,67

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminados:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**R\$ 100.000,00**

**TOTAL**

**R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00**

**TOTAL**

**R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Imbaú, em 04 de setembro de 2017.

**Vereador MANOEL EURIDES GONÇALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

**Vereadora MARISTELA PELISSARO**

Primeira-Secretária

**Vereador DAVID JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Vereador JOSOEL S. DA SILVA**

Segundo-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quarta-feira, 20 de Setembro de 2017.

Ano III Edição nº 0349

Pág. 2

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbaú/Pr usando das suas atribuições legais e regimentais e visando promover adequações na lei orçamentária anual, especialmente no que diz respeito à unidade da Câmara Municipal de Imbaú, apresenta para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Resolução nº 004/2017.

Tal Proposição se torna indispensável haja vista a necessidade de prever rubricas orçamentárias para dar guarida aos pagamentos de obrigações patronais de responsabilidade da Câmara Municipal.

Contando com a sempre prestimosa e valiosa colaboração dos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para apresentarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de setembro de 2017.

**Vereador MANOEL EURIDES GONÇALVES**  
*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú*

**Vereadora MARISTELA PELISSARO**  
*Primeira-Secretária*

**Vereador DAVID JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA**  
*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

**Vereador JOSOEL S. DA SILVA**  
*Segundo-Secretário*

---